



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO - ICHI**



**CURSO DE BACHARELADO EM HOTELARIA
Campus de Santa Vitória do Palmar**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM HOTELARIA

O presente regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Hotelaria da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As Atividades Complementares (AC) são ações pedagógicas, integrantes nas práticas previstas na matriz curricular do curso de Bacharelado em Hotelaria, que objetivam o aprofundamento das temáticas estudadas, o enriquecimento das vivências acadêmicas no mundo do trabalho (art 5º pg.53, parecer CONAES 146) e o desenvolvimento das potencialidades individuais.

Art. 2º. São consideradas AC aquelas atividades realizadas durante o período de realização do curso de bacharelado em Hotelaria, cursadas nesta Instituição ou externas a ela.

§ 1º. Podem ser também aproveitadas como ACs disciplinas regularmente cursadas em outras Instituições, desde que tenham sido realizadas no mesmo nível, modalidade e área (ou com temática relacionada ao curso), do curso em que o discente está matriculado.

§ 2º. Atividades realizadas por meio de intercâmbios educacionais, formalmente registrados no setor competente da FURG, também podem ser aproveitadas como ACs, conforme as modalidades previstas neste regulamento, desde que não sejam aproveitadas de outra forma pelo discente na integralização de seu currículo.

Art. 3º. A carga horária obrigatória solicitada é de 200 horas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. São aceitas como ACs as seguintes modalidades executadas durante a permanência no curso:

- I- participação em projetos e curso de extensão;
- II- participação em visitas técnicas e/ou orientadas;
- III- atuação como bolsista acadêmico e em atividades voluntárias de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- IV- participação em eventos acadêmicos, culturais e técnicos na área, tais como: cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências, presenciais ou a distância, etc., reconhecidos pelo NDE do curso de Hotelaria do ICHI;
- V- aproveitamento de disciplinas extracurriculares cursadas na instituição, as quais estejam vinculadas em outros curso e instituições;
- VI- aproveitamento de disciplinas extracurriculares/optativas cursadas na instituição, caso estejam relacionadas com a área a fim do curso;
- VII- participação como ouvinte em defesas públicas de trabalho de conclusão de curso, dissertações e teses;
- VIII- estágio não obrigatório;
- IX- produção bibliográfica, técnica e/ou artístico cultural;
- X- participação em comissões organizadoras de eventos, órgãos colegiados, diretórios acadêmicos;
- X- obtenção de patentes;
- XI- recebimento de prêmios e distinções na área;
- XII- obtenção de certificação profissional e/ou trabalho com vínculo comprovado na área específica do curso;
- XIII- participação como mesário universitário;
- XV- outras atividades a critério da coordenação de curso.

Art. 5º. As atividades de extensão objetivam aumentar a compreensão e a habilidade do estudante em temas específicos. Sob a designação genérica de “cursos de extensão”, estão contidos tanto os cursos de extensão, propriamente ditos, quanto outras modalidades de operacionalização do processo de ensino-aprendizagem, mediante a abordagem didática de uma sequência logicamente estruturada de conteúdos, designados por cursos complementares, oficinas, seminários, entre outras assim caracterizadas.

§ 1º Os cursos possuem controle de frequência, só sendo expedido certificado de conclusão aos estudantes com frequência mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

§ 2º Nos cursos e oficinas que possuem avaliação, o discente só fará jus ao certificado se, cumulativamente à presença, obtiver aproveitamento.

§ 3º Também são computados como horas nessa modalidade cursos de língua estrangeira, oficialmente reconhecidos.

Art. 6º. As viagens e visitas orientadas constituem-se de oportunidades de aprimoramento e atualização através de visitas a países, regiões ou cidades, visitas a conjuntos históricos, empresas e instituições públicas e privadas que desenvolvam soluções novas ou atividades profissionais relevantes para a formação do discente.

§ 1º Poderão ser consideradas como ACs viagens e visitas orientadas que não integrem as atividades obrigatórias de nenhuma disciplina nem fizerem parte das atividades de prática profissional.

§ 2º As visitas devem ser propostas e orientadas por um servidor público, sendo recomendado o acompanhamento direto de um responsável da instituição.

Art. 7º. As bolsas de ensino, pesquisa e extensão são atividades realizadas por discentes junto às disciplinas, núcleos, laboratórios, projetos, grupos e projetos de pesquisa ou comissões.

§ 1º. As bolsas seguem a normatização estabelecida nos editais de abertura de bolsas da FURG.

§ 2º. As atividades voluntárias serão consideradas ACs quando vinculadas a ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º. Eventos acadêmicos culturais e técnico-científicos são atividades que objetivam a difusão científica e a discussão de temas emergentes nas diferentes áreas do conhecimento. Sob a designação genérica de eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos estão contidas as atividades desenvolvidas em seminários, simpósios, congressos, fóruns, encontros, colóquios, painéis, palestras, conferências, jornadas, mostras, feiras, exposições e salões.

§ 1º. A participação dos discentes nesses eventos pode realizar-se em três categorias:

I – ouvinte ou participante;

II – ministrante, expositor ou apresentador;

III – organizador ou colaborador.

§ 2º. Os eventos têm rotinas de inscrição, registro e certificação específicos, de acordo com sua natureza e órgão promotor.

Art. 9º. Disciplinas extracurriculares/optativas cursadas na instituição ou fora desta serão consideradas ACs quando não tenham sido aproveitadas como disciplina (obrigatória ou opcional) do currículo regular.

Art. 10. A participação como ouvinte na apresentação de trabalhos de graduação e de pós-graduação consiste em assistir e registrar a presença na sessão

pública de apresentação e defesa desses trabalhos. Os trabalhos devem possuir relação com a área do curso do discente.

Parágrafo Único. São consideradas nessa modalidade as seguintes apresentações:

- I- trabalhos de conclusão de curso;
- II- monografias de pós-graduação *lato sensu*;
- III- qualificação de projetos de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV- defesa de dissertações de mestrado;
- V- defesa de teses de doutorado.

Art. 11. O estágio, quando não for obrigatório, poderá ser realizado em instituições/empresas que disponibilizam essa oportunidade de experiência profissional.

§ 1º. Não é considerada atividade complementar quando o estágio já foi aprovado como estágio curricular previsto pelo PPC do curso.

Art. 12. Podem ser consideradas ACs as produções do discente de cunho bibliográfico, técnico e artístico-cultural.

§ 1º. A produção discente de cunho bibliográfico pode constituir-se em publicação de textos em anais, boletins, jornais, revistas e outros meios de expressão e divulgação.

§ 2º. A produção discente de cunho técnico ou artístico-cultural pode constituir-se na participação em exposições, programação de eventos, criação ou apresentação literária, musical, teatral ou vinculada a outras artes.

Art. 13. A participação em órgãos colegiados compreende a participação sistemática de discentes como representantes do corpo discente em reuniões de órgãos colegiados existentes na FURG, tais como:

- I- Conselhos superiores (CONSUN, COEPEA)
- II – ICHI (Conselho da Unidade);
- III– Conselho de Campus;
- IV – Colegiado do Curso;
- V – Diretório/Centro Acadêmico;
- VI- Comitês e comissões.

Art. 14. A obtenção de patentes compreende o desenvolvimento de patentes de produtos ou serviços, sendo que elas devem ser analisadas e registradas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da FURG.

Art. 15. O recebimento de prêmios e distinções na área acadêmica de Hotelaria durante o período que estiver matriculado.

Art. 16. A obtenção de certificação profissional pode ser aproveitada, desde que seja realizada na área do curso bacharelado em Hotelaria, em que o discente

está matriculado, e devidamente comprovada através de certificado ou documento comprobatório oficial da instituição na qual a certificação foi realizada. Em caso de vínculo empregatício, comprovação por meio de atestado do empregador, com descrição das atividades e carga horária semanal e cópia do registro na carteira de trabalho do colaborador/discente.

Parágrafo único: serão computadas como atividades complementares somente as iniciadas durante a realização do curso.

Art. 17. A Universidade Federal de Rio Grande – FURG, por meio de um convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul implantou o projeto “Mesário Universitário”, o qual propicia consecução de trinta (30) horas aula a serem computadas como atividade extracurricular, dentro do total necessário para conclusão do curso. Para participar do projeto o aluno deverá estar regularmente matriculado no 2º semestre de qualquer curso e preencher os requisitos exigidos pela legislação eleitoral para o desempenho da função de mesário.

CAPÍTULO III DO CÔMPUTO DAS HORAS ATIVIDADE

Art. 18. As atividades complementares serão computadas a partir do registro da carga horária desenvolvida pelo discente e certificadas por órgãos ou instituições competentes.

§ 1º. É de responsabilidade do discente apresentar o “relatório das atividades complementares” (modelo Apêndice 1) durante o semestre letivo em que o aluno encontra-se na situação de “provável formando”, previamente indicado pelo(a) Coordenador(a) do Curso, de acordo com o Calendário Universitário vigente.

§ 2º. Todas as atividades apresentadas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do certificado ou atestado original acompanhado de uma fotocópia do mesmo, emitido pelo promotor da atividade ou evento, sendo os originais imediatamente devolvidos ao aluno. Somente serão aceitos certificados contendo: I) o número de registro em livro de registro de certificados, ou ii) contendo a chave de certificação ou autenticidade emitida pelo Órgão, Pró-reitoria, Universidade, Instituição ou outro, ou, II) assinatura de responsável pela atividade a ser integralizada.

§ 3º. Ao final do curso o aluno deverá ter integralizado, no mínimo 200 (duzentas) horas de atividades complementares.

Art. 19. Assistir as apresentações de trabalhos de conclusão do curso de Hotelaria e áreas afins será computada uma (1) hora.

Art. 20. Os discentes transferidos de outras instituições deverão apresentar os certificados para fins de cômputo das atividades complementares, após 60 dias (ou no ato), posterior a homologação da matrícula.

Art. 21. Os critérios para cômputo da carga horária de atividades complementares está definido no quadro abaixo:

Atividades Complementares e carga horária

Participação em Eventos	Comprovação	Carga Horária	Limite Máximo
Ouvinte	Certificado do evento	Total de horas de cada evento	100 horas
Apresentador de trabalho	Certificado do evento	10 horas	
Membro de comissão acadêmica ou científica de organização de eventos, ou apoio técnico na operacionalização de eventos	Atestado de organização, indicando o número de horas.	Carga horária da atividade dividida por dois.	
Atividades de Iniciação científica e de pesquisa	Comprovação	Carga Horária	Limite Máximo
Atividades vinculadas a projetos de pesquisa, com servidor orientador responsável.	Certificado ou ofício assinado pelo servidor Orientador.	40 horas por atividade.	80 horas
Atividades de Extensão	Comprovação	Carga Horária	Limite Máximo
1) Participação em Projetos de difusão e aplicação de tecnologias na área de conhecimento e formação do aluno, voltadas para a comunidade, enquanto bolsista ou voluntário. 2) Monitoria na área de conhecimento e formação do aluno.	Certificado ou ofício assinado pelo responsável da empresa e/ou Instituição ou pelo Professor Orientador responsável	40 horas por atividade completa.	80
Atividades de Ensino	Comprovação	Carga Horária	Limite Máximo
Participação em projetos de ensino, disciplinas cursadas em outros cursos afins.	Certificado	30	70
Estágios extracurriculares	Comprovação	Carga Horária	Limite Máximo
Atividades de caráter prático-profissional que constituam experiência na área do curso, com vistas à profissionalização do aluno.	Certificado ou ofício assinado pelo responsável no órgão público, na empresa e ou instituição, em que o aluno desenvolveu o estágio.	10% do total de horas do estágio, não excedendo 30 horas anuais.	90

Publicações	Comprovação	Carga Horária	Limite Máximo
Resumos e Resumos Expandidos em anais de eventos	Apresentação da primeira página da publicação e link da publicação (para anais de eventos online).	10 horas	100
Artigo Completo em anais de eventos da área.	Apresentação da primeira página da publicação e link da publicação (para anais de eventos online).	20 horas	
Capítulo de livro ou Artigo Completo publicado em revista científica ou periódico da área.	Apresentação da primeira página da publicação acompanhada de sumário da publicação e ficha catalográfica (obrigatória para livros e capítulos de livro) e fotocópia do CD-rom (para anais de eventos) ou link da publicação (para artigo de periódico ou anais de eventos online).	30 horas	
Participação em Conselho do Instituto, Diretório Acadêmico, Comissões Institucionais, conselho superiores (CONSUN e COEPEA).	Portaria ou ata	15h por participação.	30
Curso de língua estrangeira	Certificado de Conclusão do módulo	Carga Horária do Certificado do módulo (máximo 30 horas por ano)	130
Curso Técnico na área afim	Comprovantes das carga horária cursada	Carga Horária do Certificado (máximo 30 horas por ano)	
Participação na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural.	Atestado de organização.	5 horas por atividade (máximo 60 horas).	
Participação como expositor em exposições artística ou cultural.	Atestado de participação	5 horas por atividade (máximo 60 horas)	
Participação como ouvinte em exposições artística ou cultural.	Atestado de participação	2 horas por atividade (máximo 60 horas)	
Participação em trabalho voluntário,	Atestado de participação.	5 horas por	

atividades comunitárias, associações de bairros, e associações escolares		atividade (máximo 60 horas)	
Trabalho com Vínculo Empregatício, na área do curso.	Atestado do empregador, com descrição das atividades e carga horária semanal e cópia do registro na carteira de trabalho do colaborador/discente.	80 horas por ano, contados uma única vez	
Trabalho como empreendedor na área do curso	CNPJ da empresa.	80 horas por ano, contados uma única vez	
Viagem ou visita orientada, quando esta não for componente curricular da disciplina.	Relatório do discente e atestado do professor que acompanhou a visita.	4 horas por evento	
Desenvolvimento de patentes de produtos ou serviços	Registro pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da FURG.	40 horas	
Obtenção de prêmios e distinções na área	Certificado ou atestado comprovando.	10 horas	
Outras atividades não elencadas, a serem avaliadas pelo Colegiado do Curso	Certificado	40 horas	

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. É de responsabilidade do aluno no último semestre do curso entregar os certificados referentes as atividades complementares.

Art. 23. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação de curso.

Art. 24. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória do Palmar, 07 de abril de 2017.

APÊNDICE I

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO – ICHI
COORDENAÇÃO DO CURSO DE HOTELARIA**

REQUERIMENTO

Prezado (a) Senhor (a) Coordenador do Curso de Hotelaria, professor (a)

_____.

Eu _____ matrícula _____, aluno(a) do Curso de Hotelaria, tendo em vista a obrigatoriedade de realização das Atividades Complementares (AC), venho solicitar à Coordenação de Curso a avaliação necessária para a integralização das 200 horas de AC integrantes da carga horária do curso, referentes às atividades apresentadas.

Assinatura do aluno

PARA CONTROLE INTERNO

DATA DE RECEBIMENTO:/...../.....

RECEBIDO POR:

NOME DO ALUNO:

Assinatura do recebedor

PROTOCOLO DE ENTREGA

NOME DO(A) ALUNO (A):

DATA DE RECEBIMENTO:/...../.....

RECEBIDO POR:

Assinatura do recebedor